



A RELEVÂNCIA DA INTERDISCIPLINARIDADE ENTRE O DIREITO E A PSICANÁLISE PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES AUTOCOMPOSITIVAS

THE RELEVANCE OF INTERDISCIPLINARITY BETWEEN THE LAW AND PSYCHOANALYSIS FOR THE REALIZATION OF SELF-COMPOSITIONSESSIONS

Juliana Raquel Nunes¹

RESUMO: O artigo tem como objetivo apresentar reflexões acerca da importância de o mediador/conciliador adquirir alguns conhecimentos sobre o universo mental do ser humano, valendo-se da abordagem interdisciplinar entre Direito e Psicanálise, a qual viabiliza a construção de um novo paradigma para a gestão dos conflitos. Como sistema de referência, utilizou-se a Teoria da Psicanálise de Sigmund Freud, bem como o método dedutivo. Constatou-se, com o estudo, que a junção dessas duas disciplinas representa o aporte teórico necessário para o entendimento das dinâmicas existentes no contexto das sessões de mediação/conciliação, para uma possível resolução efetiva e integral dos conflitos.

Palavras-chave: Direito; Interdisciplinaridade; Psicanálise; Relevância; Sessões Autocompositivas.

ABSTRACT: The article aims to present reflections about the importance of the mediator/conciliator acquiring some knowledge about the mental universe of the human being, using the interdisciplinary approach between Law and Psychoanalysis, which enables the construction of a new paradigm for the management of conflicts. Sigmund Freud's Theory of Psychoanalysis was used as a reference system, as well as the deductive method. It was found, with the study, that the combination of these two disciplines represents the theoretical contribution necessary to understand the dynamics existing in the context of mediation/conciliation sessions, for a possible effective and integral resolution of conflicts.

Keywords: Law; Interdisciplinarity; Psychoanalysis; Relevance; Self-Compositionsessions.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende demonstrar a relevância que se estende à necessidade de que haja uma formação mais completa do mediador/conciliador, embasada na temática interdisciplinar que contenha noções gerais acerca do universo psíquico, de modo a capacitar o profissional a expandir suas percepções a respeito do ser humano e dos conflitos, permitindo que o desempenho de suas atividades transcorra de maneira paciente e flexível, por considerar o indivíduo em sua forma biopsicossocial.

Para viabilizar o estudo, como referencial teórico optou-se pela abordagem da Teoria da Psicanálise, pautada nas contribuições de Sigmund Freud, por ser considerado o criador da Psicanálise e o principal responsável pelo aperfeiçoamento das investigações da mente humana, mantendo-se presentes, atualmente, inúmeras de suas relevantes descobertas a respeito do funcionamento da *psique*, em especial a noção da existência do inconsciente e seus conteúdos que podem influenciar cada ser humano.





¹ Mestre e Doutora em Direito. Docente da Universidade de Marília - UNIMAR e Gestora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Marília. E-mail: jnunesraquel@hotmail.com

Para a realização do artigo utilizou-se o método dedutivo, por meio de levantamento bibliográfico a respeito do tema pesquisado, partindo-se de observações gerais, as quais procuram comprovar que o entendimento da *psique* faz com que o mediador/conciliador aumente o conhecimento de si próprio e também em relação ao outro, assegurando melhores resultados na realização de sessões autocompositivas quando resguardado pelos preceitos da Psicanálise.

Constatou-se, com a presente pesquisa, que a compreensão por parte do mediador/conciliador da maneira por meio da qual cada ser humano se desenvolve socialmente e enfrenta os conflitos internos e externos, faz com que ele alcance atuações mais positivas e funcionais, ao viabilizar, inclusive, maneiras melhores de gerenciar seu comportamento, suas respostas emocionais reativas, assim como faz com que adquira formas mais favoráveis de manejo com as situações apresentadas pelas partes, o que contribuirá, além de tudo, para que tenha uma vida emocional mais saudável.

Conhecimentos esses, cujos resultados seriam ainda mais produtivos se estendidos à sociedade e, principalmente, aos sujeitos processuais, que passariam a desenvolver um olhar mais amplo no que se refere ao ser humano, de forma a não deixar de relacionar os fatores biológicos presentes em cada um, associados à hereditariedade (genética) e à bioquímica (processos químicos decorrentes nos organismos vivos), os fatores psicológicos (dinâmicas do psiquismo) e os fatores sociais (culturais, ambientais, familiares, políticos, históricos, socioeconômicos etc.) em que cada indivíduo está inserido.

Por fim, observou-se que a junção do Direito e da Psicanálise representa o aporte teórico necessário para o entendimento das dinâmicas existentes no contexto das sessões de mediação/conciliação, seja no que tange às relações entre as partes ou entre elas e o mediador/conciliador, por serem instrumentos de discernimento que proporcionam novas perspectivas à atuação do facilitador do diálogo.

2. DIREITO E PSICANÁLISE: ENTENDENDO O UNIVERSO EMOCIONAL PARA A MELHOR APLICABILIDADE DOS MECANISMOS AUTOCOMPOSITIVOS

O entendimento acerca do universo emocional é de grande relevância para o alcance da efetiva pacificação, a qual pode ser relacionada ao objetivo primordial dos mecanismos autocompositivos, especialmente os institutos da mediação e da conciliação. Cada mediador/conciliador deve desenvolver uma assimilação a respeito do funcionamento do mundo mental, uma vez que o conhecimento possibilita reparação e transformação.

As relações interpessoais baseiam-se na frequente necessidade de resolução de conflitos, os quais costumam surgir nas mais diversificadas áreas de atuação humana. O trabalho conjunto entre o Direito e a Psicanálise possibilita alcançar uma visão ampla e crítica a respeito dessas demandas instauradas, o que viabiliza o encontro de uma solução mais eficaz.

Uma das características do procedimento de mediação/conciliação é a de identificar e atender as reais necessidades e interesses dos envolvidos. O esforço empreendido na revelação desses conteúdos ocultos demanda uma extensa análise e reflexão. Esse movimento faz com que o mediador/conciliador aumente o conhecimento de si próprio e também em relação ao outro, assegurando melhores resultados quando resguardado pelos preceitos da Psicanálise.

É comum os conflitos retratarem questões internas e muitas vezes inconscientes, as quais são refletidas nas mais diversas situações relacionais. Ao se pensar o Direito em



comunhão com a Psicanálise reduzem-se as dificuldades em reconhecer e lidar com a ilegitimidade das próprias ações, os ânimos exaltados, as fortes emoções e sentimentos, a identificação da legitimidade dos pedidos do outro, o que viabiliza a necessária resolução das controvérsias.

De acordo com a análise freudiana, os processos mentais ocorrem de modo contínuo, uma vez que são determinados por outros que os precederam, o que vem a receber o nome de determinismo psíquico. Nesse sentido, nenhum pensamento, sentimento ou lembrança surge isoladamente. Tudo o que é realizado, o modo que se vive, a maneira de se portar, absolutamente tudo tem um sentido. (ZIMERMAN, 2001, p. 107).

Nesse contexto, mesmo que algum fato desperte a impressão de que se manifestou espontaneamente, existem elos mentais que ligam determinadas situações àquelas que ocorreram antes, de tal sorte que não subsista descontinuidade na vida mental, ainda que os indivíduos não estejam conscientes disso. Nenhum fenômeno psíquico, portanto, deve ser considerado como sem significação ou como algo acidental.

A Psicanálise, por meio de Sigmund Freud, comprovou a todos a existência do inconsciente, cujos efeitos repercutem nos seres humanos e, conseqüentemente, em suas relações pessoais e jurídicas, tornando-se necessário repensar paradigmas e os sujeitos de direito a partir dessa ciência.

O Direito, normalmente, compreende o ser humano como aquele envolvido em direitos e obrigações, por meio dos quais age de forma consciente, optando por seguir ou não as normas, regras e legislações existentes no ordenamento jurídico pátrio, enquanto a Psicanálise surge para lembrá-lo de que todas as pessoas estão também submetidas às dinâmicas regidas pelo universo emocional, abrangendo, inclusive, o inconsciente.

Adquirir uma visão biopsicossocial do ser humano, com o intuito de entendê-lo como um todo, o que significa pensar também na formação de sua personalidade, em seus mecanismos de defesa, em suas transferências, projeções, emoções, desejos, questões hereditárias, biológicas, sociais etc., ao invés de se ater apenas às questões objetivas que se manifestam no decorrer das sessões, auxilia o mediador/conciliador a se conscientizar, inclusive, sobre a interferência dos aspectos psíquicos inconscientes interligados à formação e ao deslinde do conflito.

No cenário da mediação/conciliação, o facilitador do diálogo depara-se, de modo contínuo, com inúmeras situações que transcendem circunstâncias meramente jurídicas. É imprescindível ater-se ao contexto e às entrelinhas do conflito, ao que está por detrás do que está sendo dito, situação que passa a ser viabilizada com o acesso às teorias psicanalíticas.

Se observadas as sessões de mediação de natureza familiar, por exemplo, é fácil constatar que as discórdias ali apresentadas, em sua maioria, encobertam outras situações que não foram reveladas. Até porque, geralmente, são expostas questões de cunho meramente material, mas que, se assim realmente fossem, bastaria o raciocínio frio e objetivo para serem solucionadas. Em geral isso não ocorre, pois circunstâncias afetivas e dinâmicas inconscientes também estão aglomeradas no contexto vivenciado pelas partes. (PEREIRA, s.d., p. 255).

Processos de divórcio, dissolução de união estável, inventários, regularização de partilha, guarda de filhos, fixação de alimentos, regulamentação de visitas, alienação parental, violência doméstica, costumam ser modelos-padrão utilizados como forma de prazer inconsciente, de estabelecer ou manter com o outro uma relação, mesmo que judicialmente, ainda que diante de circunstâncias que causam dor e sofrimento.

Nesses casos, durante as sessões de mediação, costumam aflorar questões de cunho emocional existentes entre os envolvidos, além de deslocamentos, transferências, projeções na figura do mediador/conciliador e entre as próprias partes, já que é comum existir uma mescla



de pormenores, elementos objetivos, afetivos, inconscientes, que entremeiam e transcendem as relações experimentadas.

Valer-se do auxílio da Psicanálise para a resolução dos conflitos reduz as dificuldades em se realinhar as divergências e reavaliar as concepções externalizadas pelas partes, na busca de que sejam reduzidas as proporções em que as forças se opõem entre elas. A integração dos conhecimentos traz inúmeros benefícios, especialmente se colocados à disposição do mediador/conciliador e demais profissionais do Direito, que podem passar a utilizá-los de forma a contribuir para a melhoria das relações humanas.

Cabe salientar, inclusive, que resultados positivos certamente seriam melhor alcançados se essa expansão do conhecimento atingisse todos os sujeitos processuais, de modo a contemplar também os Cursos destinados aos Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Procuradores, Advogados, entre outros.

Nesse viés, quanto maior o entendimento acerca do funcionamento da mente do ser humano, sua formação, estrutura, dinâmicas, maiores serão as contribuições para aplicação da mediação/conciliação e, conseqüentemente, do Direito. Nas sessões, é importante que o mediador/conciliador se ocupe da percepção do que é dito (conteúdo manifesto), como também daquele conteúdo que não é aparente (conteúdo latente).

Desse modo, essencial valer-se das temáticas da Psicanálise, agregando um conjunto de saberes que irão complementar a atuação do mediador/conciliador, para que as sessões autocompositivas ocorram de maneira positiva e integral.

2.1 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO EMOCIONAL PARA O ALCANCE DA PAZ

Reconhecer as emoções possibilita ao ser humano a conclusão de que, como meta primordial, almeja-se a felicidade e, nesse sentido, suas condutas podem ser voltadas a uma tentativa de encontrar a harmonia. Quando as pessoas, no entanto, não estão conscientes da sua vida emocional, muitos de seus comportamentos e ações não produzem paz, mas sim, conflitos e desentendimentos.

Incentivar a capacidade de compreensão do universo emocional permite o equilíbrio individual e, conseqüentemente, a busca real do entendimento nas outras relações. É preciso que o indivíduo tenha clareza de que ele é o único responsável por cada emoção sentida, ninguém mais. Tratando-se do mediador/conciliador, essa consciência permitirá que realize suas sessões de modo integral.

O que as pessoas dizem ou fazem pode ser entendido como um estímulo, mas nunca a causa dos sentimentos gerados. É crucial associar as expectativas e necessidades específicas de cada um àquilo que foi dito ou feito em determinado momento, isto permite que essa compreensão possibilite a escolha de como receber as palavras ou ações. (ROSEMBERG, 2006, p. 79).

Aprender a assumir a responsabilidade pelos sentimentos gerados diante das experiências emocionais, necessariamente, cria mais paz e harmonia. É preciso que haja compreensão interna, para que seja possível, inclusive, o entendimento alheio. Obter a consciência intrapessoal, uma vez que cada um possui seus conflitos, necessidades, falhas e dificuldades, permite mais disponibilidade para se agir com empatia e compaixão. Quando os indivíduos ficam muito presos em suas aflições e considerações acabam se tornando inacessíveis.

Sendo assim, pensar e analisar sobre si, com trato e comunicação interna, permite uma mente saudável e equilibrada, independentemente das circunstâncias externas. Nesse contexto, passa a ser fundamental também aos mediadores/conciliadores terem noções básicas a respeito



de como funciona a mente humana e quais as principais influências na racionalidade. (MEDEIROS, 2019, p. 08).

Pautando-se nessas considerações, vale destacar, ainda, a importância do autoconhecimento por parte do mediador/conciliador, como a seguir será elencado.

3. O AUTOCONHECIMENTO POR PARTE DO MEDIADOR/CONCILIADOR

Pensando ainda na formação mais completa do mediador/conciliador, para que desenvolva um trabalho de qualidade é necessário que obtenha uma bagagem teórica, metodológica e técnica, acompanhada de certo conhecimento sobre si, por intermédio da autorreflexão. Assim, terá conteúdo suficiente para compreender e enfrentar as problemáticas apresentadas nas sessões que presidir.

A autorreflexão proporciona o melhor entendimento sobre o percurso de vida, além de viabilizar instrumentos para que o mediador/conciliador possa identificar e discriminar o que pertence a si e o que é do outro, permitindo que se proceda de forma verdadeiramente imparcial. (MARUCCO, 2008, p. 192).

Possuir certo conhecimento do mundo psíquico é um ponto central para que o mediador/conciliador comece a reconhecer e assumir suas angústias, seus temores, suas determinações, seus sentimentos, só assim conseguirá atuar com empatia, disposição e humildade, de modo a não colocar nas partes suas dificuldades interiores. A partir desse movimento, será possível notar mudanças relevantes na maneira de abordar situações de alto estresse, assim como será perceptível um comportamento cotidiano mais maduro, autorresponsável, menos defensivo e mais adaptativo.

Considerando o referencial teórico escolhido para o desenvolvimento deste artigo, é importante ressaltar que foi necessário que Sigmund Freud percorresse uma trajetória marcada pela observação, escuta e reflexão para que pudesse apresentar à ciência conceitos de grande relevância como inconsciente, transferência, resistência, atos falhos, dentre vários outros, fazendo destacar-se, dessa maneira, o método da Psicanálise ora abordado.

Para tanto, Freud passa a olhar dentro de si mesmo, realizando uma espécie de escuta analítica através da interpretação de seus próprios sonhos, o que lhe permitiu adentrar na complexidade do inconsciente, para entender o seu funcionamento. (TOREZAN; AGUIAR, 2011).

Nesse aspecto, imprescindível que o autoconhecimento se baseie, inclusive, no conteúdo onírico, tendo em vista que, por meio desse procedimento, será viabilizado o alcance de compreensão de situações bastante relevantes que fazem parte da vida psíquica de cada analisando.

Tratando acerca do que denominou de auto-observação, Sigmund Freud retrata a importância da existência de uma atenção concentrada, sendo relevante que seja assumida uma posição de repouso e, principalmente, que seja declinada de forma expressa a crítica a respeito dos pensamentos que venham a surgir, devendo o comportamento, portanto, ser inteiramente imparcial. (FREUD, 2013).

Sob essa concepção, esclarece que não terá êxito o exame realizado com demasiada severidade, acrescentando:

Para muitas pessoas, não parece fácil adotar a atitude exigida em relação a ideias que parecem “emergir livremente” e renunciar à crítica de hábito praticada em relação a tais ideias. Os “pensamentos involuntários” costumam desencadear a mais violenta resistência, que pretende impedi-los de surgir. (FREUD, 2013).



Essas observações apontadas por Freud já se mostraram como uma quebra de paradigma da ciência até então apresentada, uma vez que o próprio Freud se implica no processo de formação de sua teoria, partindo da autoanálise. Por meio dela, juntamente com casos clínicos atendidos, ele comprova a força da vida mental e seus processos inconscientes que interferem no cotidiano das pessoas.

O conhecimento de si e sobre a organização mental são instrumentos relevantes para interação e lida consigo e com o outro. Para tanto, é importante compreender que o funcionamento da mente humana, a qual se baseia em uma complexa interação entre elementos biológicos, psicológicos e sociais.

Três fenômenos devem ser considerados no momento em que se avalia o estado psicológico e o comportamento humano. O primeiro é que o comportamento ou estado emocional variam bastante com a idade. O segundo é que o desenvolvimento psicológico não prossegue de modo uniforme e, por fim, o terceiro refere-se à cultura em que cada pessoa está inserida, com suas peculiaridades.

Considerando todo o contexto, é necessário que o indivíduo compreenda e traga à tona as situações experimentadas ao longo de sua vida, buscando assimilá-las e acolhê-las, o que vem contribuir, até mesmo, para a cura de doenças psicossomáticas, ao viabilizar condições mentais mais propícias.

Em 1818, a literatura médica já apresentou o vocábulo psico-somático, nestes termos, na época, utilizando o hífen para destacar “psique” e “soma”, referindo-se ao psicológico e ao físico. No final da década de 1940, a grafia passou a ser unificada e empregada no campo analítico, como uma incontestável influência dos fatores psicológicos na disposição das doenças orgânicas. (ZIMERMAN, 2001, p. 341).

Diante dessas considerações, é incontestável a relevância do mediador/conciliador compreender os aspectos da vida e de si mesmo, especialmente aqueles que lhe causam angústia, dor, sofrimento e, até mesmo, enfermidades. Desenvolver uma compreensão investigativa, incluindo, além do conhecimento consciente de si, as experiências desconhecidas devido à sua natureza ameaçadora, faz com que o profissional desenvolva uma visão holística e caminhe rumo ao crescimento e à efetiva maturidade, gerando uma forte sensação de autorrealização.

O autoconhecimento, portanto, interfere de maneira bastante positiva no modo de enfrentar as questões da vida, as quais passam a receber um olhar mais construtivo, satisfatório e socializador, demonstrando-se evidentes e significativas as mudanças na personalidade, atitudes e comportamentos, o que torna o mediador/conciliador mais autoconfiante e integrado, em condições essenciais para atuar com empatia, aptidão indispensável para o sucesso das sessões autocompositivas.

3.1 CONHECENDO UM POUCO MAIS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PSIQUISMO

A criança, quando chega ao mundo, necessariamente precisa de cuidados e afetividade, encontrando-se em um ambiente no qual os pais trarão heranças psíquicas, inclusive, de outras gerações, tanto positivas quanto negativas. Nesse sentido, Flávio Fortes D’Andrea esclarece que “desde a concepção, o indivíduo já é um ser único, cujas características vieram dos fatores herdados dos pais” (D’ANDREA, 2012, p. 31).

A partir do nascimento, portanto, o ser humano se desenvolve inserido em um grupo, normalmente o grupo familiar, o qual passa a ser a sua base de constituição como sujeito. Nesse



sentido, Correa elucida que “o grupo familiar é o espaço privilegiado da transmissão psíquica geracional inconsciente que fundamenta a construção da subjetividade.” (CORREA, 2000, p. 13).

Nessas condições, o grupo familiar necessariamente contribui para o processo de internalização e socialização, sendo que com o passar dos anos, outros grupos começam a interagir, como grupos recreação, educativos, profissionais, proporcionando importantes referências de identidade, pertencimento e afeto.

Assim, o indivíduo deve ser pensado como sendo um local de encontro de múltiplas e complexas determinações, sejam elas, familiares, culturais, históricas, sociais, o que faz com que sua constituição ocorra a partir de suas relações com os demais que o antecederam, tendo em conta a intergeracionalidade e a transgeracionalidade, bem como as integrações e incorporações advindas de seu desenvolvimento.

A intergeracionalidade refere-se às heranças mentais dos genitores da criança, com suas vivências, fazendo com que, de algum modo, sejam transmitidas. Assim, a passagem de uma geração para outra reconduz as modificações daquilo que foi disseminado, criando elos de ligação que se processam no interior do psiquismo de cada indivíduo. (BENGHOZI et al., 2000, p. 25).

Ainda nesse contexto, os genitores também trazem os legados que receberam dos seus ancestrais, denominados de transgeracionais, o que, da mesma forma, contribuem para transmissão de conteúdos à criança. Sendo assim, podem se reeditar nos genitores e, a partir daí, em seus filhos, numa combinação que envolve, ao menos, três gerações precedentes da família, num continuado jogo de mútuas reprojeções, conteúdos perversos, proibitivos, psicóticos, como também, valores, expectativas, ambições etc. (ZIMERMAN, 2001, p. 418-419).

A título de exemplo, podem ser citados casos de suicídios recorrentes na mesma família, os quais podem estar relacionados a predisposições genéticas que condicionam personalidades agressivas e impulsivas, ocorrência de doença mental ou mesmo fatores psicológicos, e incidir por várias gerações, como o que pode ter acontecido com Getúlio Vargas, seu filho Manuel Antônio Vargas e seu neto Getúlio Vargas Neto. (BOTEGA, 2018).

A transgeracionalidade diz respeito ao fato de que “cada um dos genitores da criança mantém a internalização de suas respectivas famílias originais, com os correspondentes valores, estereótipos e conflitos”, cabendo ressaltar que as demandas não resolvidas dos pais da criança com os seus respectivos genitores podem ser restauradas nos filhos, ocasiões em que, nos casos mais extremos, as situações podem se manter inalteradas por sucessivas gerações. (ZIMERMAN, 2001, p. 418).

Todos os seres humanos, portanto, vão sendo moldados a partir dessas heranças, das expectativas dos genitores, do contexto social, econômico, cultural no qual estão inseridos, da educação e dos valores transmitidos. As próprias condições da gestação, o equilíbrio biopsíquico da mãe, as circunstâncias do parto, todos esses fatores podem contribuir para uma predisposição favorável ou não ao desenvolvimento.

Os processos de transmissão resultam em ligações com e entre diversos níveis intrapsíquicos e intersubjetivos intermediados pelos grupos e demais formações psíquicas, assegurando modificações, que permitem que haja uma diferenciação entre o que é transmitido, herdado e depois assimilado. (BENGHOZI et al., 2000, p. 13).

Desse modo, é possível constatar que existe um legado familiar a ser metabolizado, administrado e transformado, uma vez que a configuração dos fenômenos responsáveis pela evolução mental de cada indivíduo interage-se também com a transmissão psíquica genealógica



e com os fundamentos culturais inconscientes. Nesse sentido, a transmissão geracional implica em:

Transmitir é transvasar um objeto, uma história, os afetos, não só de uma pessoa para outra, como também de uma geração para outra, configurando certa distância entre o transmissor e receptor. Este deve acolher, apropriar-se e transformar o que lhe é transmitido, ainda que nem sempre com sucesso. O trabalho de ligações e transformações que é solicitado ao sujeito pela transmissão psíquica intergeracional pode falhar e tornar-se não um processo estruturante, mas sim alienante, que atravessa o inconsciente das gerações e se impõe em estado bruto a seus descendentes. (CORREA, 2000, p. 15-16).

Cabe salientar, também, que demonstrações de afeto ajudam o bebê e a criança a se desenvolverem de forma saudável. Quanto mais segura e amada ela se sentir, melhor será a elaboração dos mecanismos que levam à autonomia, independência e segurança emocional. A escola, os amigos, a forma que a família lida com os problemas e situações cotidianas, tudo contribui para o desenvolvimento emocional do ser humano.

Todos nascem com um potencial para dar certo. Entretanto, bebês e crianças que sofrem negligência emocional nos seus primeiros anos de vida têm maiores dificuldades para formar vínculos saudáveis com outras pessoas, podendo desenvolver, no futuro, problemas de relacionamentos, tornando-se excessivamente dependentes de outras pessoas ou socialmente isoladas. (NUNES, 2018).

É preciso, desde o início, que o bebê e a criança sintam o amor e a companhia daqueles que estejam ao seu redor. Sentir-se amado proporciona uma sensação especial de aconchego, afeto e segurança, o que viabiliza a construção de uma autoestima saudável. Ao contrário, desenvolverão grande probabilidade de possuírem pouca autonomia, apresentando dificuldades, inclusive, de ficarem sós.

A autopercepção baseada nos sentimentos despertados como ternura, raiva, tomada de partido, além da observação das partes, vai ajudando o mediador/conciliador a construir uma ideia ampliada sobre a situação manifesta na sessão. O desenvolvimento saudável de uma pessoa é fator contribuinte em todas as interações que vivencia.

Desse modo, esse conhecimento transmitido ao mediador/conciliador auxilia na sua compreensão do quanto é complexa a constituição dos seres humanos. Isto contribui para uma visão mais abrangente das situações em cada audiência que irá se deparar, pautando-se em um posicionamento neutro durante a sua atuação.

É notável, assim, a importância do autoconhecimento por parte do mediador/conciliador, buscando entender o teor que carrega desde o momento em que chegou ao mundo, com a consciência de que esse conteúdo, se não for bem identificado, pode até mesmo interferir no seu modo de agir ou tomada de decisões.

Ao dar conta de suas questões pessoais e desejos próprios, por intermédio de uma reflexão interna, o imenso universo do não-sabido abre-se, devendo ser sondado, explorado e, ao mesmo tempo, compreendido, acolhido e tolerado, tendo em vista que situações complexas e dolorosas reprimidas, muitas vezes, podem aflorar.

Essa iniciativa faz com que o mediador/conciliador desenvolva autoconfiança, ou seja, uma segurança interior que lhe permitirá uma maior liberdade e clareza para lidar com eventuais problemas, dificuldades, falhas, perdas, vergonhas. Ao alcançar essa tolerância, diante das inevitáveis situações da vida, conseguirá administrar melhor seus traumas, ganhando habilidade e autonomia em suas sessões autocompositivas.

O problema é que muitas pessoas, diante da educação recebida ou das exigências impostas pelo convívio social, optam por oprimir determinados conteúdos que já estavam



retraídos. Todavia, para que seja válida a autorreflexão é preciso que haja uma revisão, compreensão e interpretação de toda uma vivência, inclusive das próprias recordações infantis, despertando-se, assim, para uma visão holística.

4. A PSICODINÂMICA DA MENTE: TRANSFERÊNCIAS E CONTRATRANSFERÊNCIAS

Em se tratando da psicodinâmica da mente, Freud descobriu um processo psíquico chamado de transferência, que auxilia a compreender situações que muitas vezes parecem inexplicáveis. Embora o termo apresente um significado bastante geral, próximo ao de transporte, com implicações acerca de um deslocamento de valores e de direitos, em psicologia a definição assumiu uma vasta extensão.

A Psicanálise tem conhecimento, portanto, que as vivências emocionais infantis ocorrem em todas as situações experienciadas pelas pessoas, tornando-se mais intensas onde se tem uma figura que represente autoridade, sendo essencial se ater nas emoções contidas nas relações. Relacionar-se é uma arte, visto a quantidade de transferências e contratransferências vivenciadas.

No contexto da mediação/conciliação não é diferente, uma vez que as partes depositam sobre o profissional uma certa autoridade necessária àquele capaz de conduzir com aptidão o processo de resolução do conflito. Nesse sentido, o mediador/conciliador permanece em uma espécie de patamar mais elevado, possuindo o equilíbrio necessário para não se deixar envolver com os problemas externalizados, a fim de que, verdadeiramente, possa auxiliar para que se desenvolva na sessão uma postura colaborativa dos envolvidos, que vise o esclarecimento das controvérsias.

Ressalta-se que situações vivenciadas na infância por todas as pessoas são revividas com outras, principalmente quando a figura que media, coordena, organiza, isto é, que tenha certa autoridade, está implicada no contexto. A figura de autoridade recebe uma sobreposição das figuras materna e paterna e o paciente ou o cliente ocupa um lugar infantil, inconscientemente, nesses momentos.

Por tal razão, imprescindível que o mediador/conciliador se atente a todo esse contexto, para que suas vivências pessoais não afetem sobremaneira sua neutralidade e imparcialidade. Algumas experiências podem ter sido mal resolvidas ou tão dolorosas que ele pode não perceber o quanto elas estão se exteriorizando no decorrer de seu trabalho. Ademais, o conteúdo que não suporta reviver pode, inclusive, impedir que tente expressar ou contribuir para resolução de situação semelhante. (SILVA, 2004, p. 62).

Vale ressaltar, ainda, que o paciente ou cliente transfere, o médico ou o mediador/conciliador, contratransfere. Aqui está o engodo das relações. Sigmund Freud, em 1911, utilizou o termo contratransferência para pensar acerca dos entraves do tratamento psicanalítico. Posteriormente, alguns psicanalistas perceberam o quão importante era a manifestação psíquica contratransferencial.

Nas sessões de mediação/conciliação, os sentimentos inerentes às transferências realizadas pelas partes, juntamente com sua natureza essencialmente inconsciente, ativam uma resposta também inconsciente do mediador/conciliador, denominada de contratransferência. Por tal razão, a compreensão desses fenômenos evita que haja prejuízos a qualquer dos mediados/conciliados, diante de um possível maior envolvimento com qualquer deles.

A clareza do mediador/conciliador sobre essas manifestações psicológicas, que ocorrem rotineiramente e invariavelmente, contribui para a melhor condução da mediação/conciliação, até porque, as transferências e contratransferências podem transparecer em diversas inter-



relações, já que as histórias apresentadas nas sessões autocompositivas podem ter um reflexo direto no universo emocional do mediador/conciliador, das partes ou de ambos.

Comprova-se, assim, o quando é importante o mediador/conciliador compreender e buscar reconhecer suas próprias sensibilidades e sentimentos, atentando-se ao fato de que os relatos podem despertar sensações e pensamentos que retomam vivências da infância e adolescência, as quais ecoam diretamente na formação de cada ser humano e são aptas a surgirem em diversas situações experimentadas nas sessões que presidir.

A seguir, será apresentada a importante relação entre os mecanismos autocompositivos e a Psicanálise, por meio de situações ilustrativas que podem ser vivenciadas em sessões de forma rotineira, a fim de facilitar a compreensão de que o universo emocional está a todo momento influenciando o modo de pensar e agir das partes e também do mediador/conciliador.

4.1 OS MECANISMOS AUTOCOMPOSITIVOS E A PSICANÁLISE EM CASOS PRÁTICOS: O UNIVERSO MENTAL E SEUS PROCESSOS INCONSCIENTES

Considerando que o mediador/conciliador trabalha com pessoas, o conhecimento acerca do conceito freudiano de determinismo psíquico contribui com a ideia de que nada acontece por acaso. Esse entendimento colabora para a ampliação do olhar do profissional, a fim de que adquira conteúdo necessário para que haja um melhor desempenho diante das situações vivenciadas entre as partes.

Troca de palavras, piadas, esquecimentos, inúmeras confusões possuem um sentido além do que está explícito. A visão mais apurada do mediador/conciliador viabiliza um entendimento sobre o assunto latente que surge nas sessões. Isso o capacita na melhor forma de conduzir o seu trabalho, embasando-se nas compreensões que possa realizar.

De modo meramente exemplificativo, será apresentada uma situação de sessão de conciliação/mediação referente à rescisão contratual: Sr. João comprou um aparelho televisor na loja reclamada, com data de entrega prevista para o dia 05/02, sendo que, decorridos mais de dois meses, a entrega não foi efetivada. No dia da sessão, a qual foi designada para 20/04, o Sr. João chega muito nervoso e propenso a realizar a rescisão contratual, depois de feitas inúmeras tentativas com intuito de receber a mercadoria adquirida e paga à vista.

Sr. João diz que havia escolhido um televisor de 51 polegadas, de acordo com suas necessidades, e que seus netos poderiam usufruir da aquisição. Demasiadamente exaltado, Sr. João faz a seguinte brincadeira: “agora, com o televisor fantasma, todos estão se divertindo muito lá em casa”. Diante da brincadeira irônica, a empresa reclamada responde que estavam providenciando a entrega.

De modo aparente, ainda bastante nervoso, o Sr. João afirma que a frase da empresa reclamada é a mesma desde a data da compra do televisor, já que continuamente lhe era colocado que estavam preparando a mercadoria para que fosse entregue ainda no final do dia. Decorridos dois meses, a mesma justificativa é apresentada.

A empresa contratada então explica que houve um problema na organização do estoque e lamenta o transtorno ocasionado ao Sr. João. Ainda, propõe que caso seja mantido o contrato, na próxima compra realizada pelo reclamante, a empresa oferecerá um desconto de 50% (cinquenta por cento) em qualquer produto adquirido na loja.

O resultado prático, nesse caso, diz respeito ao fato de que o conciliador/mediador, tendo noção do universo mental, consegue manter-se calmo e imparcial para auxiliar de modo efetivo na resolução do conflito. A atenção despendida de forma mais aprofundada em relação aos interesses e necessidades do reclamante, ao compreender que a expectativa na compra do televisor pelo Sr. João era a de agradar os netos que o visitavam e que muito de sua felicidade

talvez estivesse nesse encontro, viabiliza que as sessões autocompositivas transcorram de maneira menos tumultuosa, até porque, o conciliador/mediador pode utilizar desse entendimento para repassar para a parte reclamada, auxiliando para que possa passar a agir de maneira mais empática.

Desse modo, a frustração do Sr. João não foi apenas por uma aquisição que não chegou, mas sim, por uma alegria interrompida. A empresa reclamada, por sua vez, mostra-se querendo permanecer com o contrato, assumindo o problema ocorrido e buscando reparar o aborrecimento ocasionado ao reclamante.

Partindo do princípio de que nada acontece por acaso (determinismo psíquico), a brincadeira nervosa/irônica do Sr. João pode ser analisada como sinônimo da frustração sentida diante do não cumprimento do contrato, que o impossibilitará de ter um encontro mais animado com os netos.

O exemplo acima teve o intuito de demonstrar como podem ocorrer situações relacionadas ao determinismo psíquico na prática das sessões de conciliação/mediação, por meio das quais o conciliador/mediador, tendo a compreensão necessária de quais as reais necessidades e interesses envolvidos no conflito vivenciado, poderá contribuir para o alcance de uma solução mais benéfica para as partes.

O Direito e, conseqüentemente, os institutos da conciliação e da mediação, beneficiam-se com as contribuições da ciência psicanalítica, uma vez que o conhecimento desse saber torna-se um instrumento favorável à compreensão de si e do outro, colabora para adoção de uma postura empática, para a comunicação não-violenta, assim como para o profissionalismo.

A título de exemplo, será apresentada mais uma situação corriqueira em sessões de mediação/conciliação, que contribuirá para a melhor compreensão dos temas abordados, de modo a relacionar os conteúdos psicanalíticos e os institutos autocompositivos, proporcionando o aporte necessário à atuação do mediador/conciliador.

A Sra. Cláudia ajuizou uma reclamação pré-processual com o intuito de realizar, amigavelmente, seu divórcio, a partilha de bens adquiridos na constância do casamento, a regulamentação da guarda de seus filhos, além da fixação das visitas e dos alimentos. Iniciada a sessão, apresentou-se impaciente, irritada, falando de modo ininterrupto, sem dar oportunidade para o mediador/conciliador e o ex-marido se colocarem.

A Sra. Cláudia dizia que gostaria de um divórcio amigável, mas se posicionou de modo inflexível frente à partilha dos bens, momento em que se propunha a exigir 80% (oitenta por cento) do patrimônio construído durante o casamento. Repetia, inúmeras vezes, o quanto tinha refletido e estava disposta a um acordo para não entrarem em litígio.

Exigia de forma unilateral a guarda dos filhos, bem como oferecia ao genitor contato com as crianças apenas uma vez por mês, dentro de sua residência e sob sua supervisão. Controlava todas as ligações dos filhos para com o pai, dizendo que era para se manter informada sobre as combinações que estavam sendo realizadas. O marido, por sua vez, não conseguia espaço para se expressar, já que a Sra. Cláudia o interrompia todas as vezes que iniciava sua proposta, como também procurava atravancar o mediador/conciliador, por falar sem cessar. Desse modo, tentava conduzir a sessão como queria.

O mediador/conciliador, tendo conhecimento um pouco mais próximo da vida emocional, pode compreender as dificuldades da Sra. Cláudia por meio de sua tolerância enquanto adulto e, assim, conduzir a sessão de modo a permitir que ela se posicione, porém, sem excessos, viabilizando, também, que o marido possa expressar suas necessidades.

Não entrando no enfezamento odioso da Sra. Cláudia, o mediador/conciliador permanece como profissional e livre de irritações que poderiam deixar tendenciosa a sessão. Não é uma tarefa simples para o profissional, pois frente à colocação da necessidade de o marido



contar a respeito do que vive, a Sra. Cláudia não o ouve, negando, assim, defensivamente, a outra parte envolvida no problema, o mediador/conciliador e a indispensabilidade de todos falarem e também ouvirem.

Pensando, neste momento, nos assuntos que foram apresentados relacionados à transferência e contratransferência, utilizando-se, ainda, o exemplo da situação de divórcio, partilha de bens, regulamentação de guarda, visitas e fixação de alimentos da Sra. Cláudia, será possível compreender, na prática, como esses conteúdos podem aflorar nas sessões de mediação/conciliação.

Assim, pensando na possibilidade de que o mediador/conciliador, por instantes, sentiu-se perdido, sem chão durante a audiência, diante da confusão e das inúmeras palavras verbalizadas pela Sra. Cláudia, estado mental que não vivenciava antes de iniciar a sessão, torna-se importante compreender que, ao ter conhecimento de que “não somos senhores de nossa própria casa”, isto é, de que o inconsciente está sempre presente, é possível entender que o mediador/conciliador vivenciou uma contratransferência das situações experimentadas pela Sra. Cláudia e seu marido.

A Sra. Cláudia com sua fala compulsiva, controle obsessivo, numa postura pré-edípica infantil, sentia-se atordoada, sem chão e perdida com aquela separação, em outras palavras, uma criança desamparada, sem colo. Diante desse estado psíquico, defensivamente negava para si mesma a importância que o marido tinha para ela. Inconscientemente, como a criança de outrora, a perda do marido era vivida como a perda de um dos pais. Transferia os pais da infância para a relação conjugal.

Possivelmente, o marido também se sentiu perdido naquela situação, onde não sabia o momento que poderia falar ou quando deveria aguardar e ouvir. Contratransferia a criança desamparada vivida pela ex-esposa. Naquela audiência, impunham-se as crianças necessitadas, em todo ser humano, no lugar do adulto. A impossibilidade de expressão e entendimento de ambas as partes sobre o que sentiam e viviam gerou transferências e contratransferências.

Desse modo, as partes, inconscientemente, transferem/contratransferem. O mediador/conciliador, também de forma inconsciente, contratransfere o apelo dos envolvidos no conflito, através do seu mal-estar. Ao ter a noção de que se encontra em um emaranhado de emoções, isto auxilia o profissional a se recuperar, posicionar-se e conduzir, de maneira empática e ética, a turbulenta sessão autocompositiva.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo trouxe a relevância da interdisciplinaridade entre o Direito e a Psicanálise para a realização das sessões autocompositivas, de modo que o mediador/conciliador passe a adquirir noções gerais acerca das dinâmicas da mente, na busca de proporcionar uma capacitação mais completa a esses profissionais, considerando que novos pensamentos e considerações estimulam transformações qualificadas, viabilizando trajetórias que possam incentivar a pacificação social, por meio da transposição da cultura do litígio em habilidades para o consenso.

Conteúdos esses, cujos resultados seriam ainda mais positivos se estendidos à sociedade, principalmente aos Cursos de Formação dos agentes processuais, como Magistratura, Promotoria, Procuradoria, Defensoria, entre outros, que passariam a desenvolver um olhar mais amplo no que se refere ao ser humano, de forma a não deixar de relacionar os fatores biológicos presentes em cada um, os fatores psicológicos e os fatores sociais.

A união do Direito e da Psicanálise representa o aporte teórico necessário para o entendimento das dinâmicas existentes no contexto das sessões de mediação/conciliação, seja



no que se refere às relações entre as partes ou entre elas e o mediador/conciliador, por serem instrumentos de discernimento que proporcionam novas perspectivas às atuações dos facilitadores do diálogo.

Fica a cargo do Direito compreender que para ele o sujeito é aquele envolvido em direitos e obrigações, por meio dos quais age de forma consciente, optando por seguir ou não as normas, regras e legislações existentes no ordenamento jurídico pátrio, enquanto a Psicanálise surge para lembrá-lo de que todo ser humano está também submetido às dinâmicas regidas pelo universo emocional, abrangendo inclusive o inconsciente.

Restou demonstrado que os processos mentais ocorrem de modo contínuo, uma vez que são determinados por outros que os precederam, o que vem a receber o nome de determinismo psíquico. Nesse sentido, nenhum pensamento, sentimento ou lembrança surge isoladamente. Mesmo que algum fato desperte a impressão de que se manifestou espontaneamente, existem elos mentais que ligam determinadas situações àquelas que ocorreram antes, de tal sorte que não subsista descontinuidade na vida mental.

Os atos falhos comprovam a lei do determinismo psíquico. O mediador/conciliador, tendo noções acerca do universo psíquico, conseguirá apreender na fala das partes detalhes que passariam despercebidos, como lapsos de linguagem, troca de nomes, esquecimento etc. Isto lhe oportuniza mais material para pensar as situações apresentadas nas sessões e conseguir desenvolver um trabalho mais eficaz.

Ao adquirir a compreensão da mente humana, com importantes noções acerca do funcionamento da *psique*, o mediador/conciliador cria um novo olhar acerca das situações vivenciadas, reconhecendo fatos mais profundamente, melhorando, assim, seu modo de proceder e sua responsabilidade, principalmente por passar a assumir seus próprios sentimentos, o que viabiliza atuações mais funcionais e positivas e uma conseqüente vida emocional mais saudável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENGHOZI, Pierre et al. **Os avatares da transmissão psíquica geracional**. Olga B. Ruiz Correa (org.). São Paulo: Escuta, 2000.

BOTEGA, Neury (Psiquiatra). Suicídio e Hereditariedade. Enviado em 04 dez. 2018. **Youtube**. 4min08s. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=hfM_U-10qo0. Acesso em: 18 abr. 2022.

CORREA, Olga B. Ruiz. **O legado familiar: a tecelagem grupal da transmissão psíquica**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

D'ANDREA, Flávio Fortes, 1936. **Desenvolvimento da personalidade: enfoque psicodinâmico**. 19. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

FREUD, Sigmund. **O método de interpretação dos sonhos: a análise de uma amostra onírica**. Tradução do alemão de Renato Zwick. Revisão técnica de Tania Rivera. Ensaio





biobibliográfico de Paulo Endo e Edson Sousa. Coleção 64 páginas. Porto Alegre: L&PM POCKET, 2013.

MARUCCO, Norberto C. A Análise do Analista: análise didática, reanálise e auto-análise. **Jornal de Psicanálise**. v. 41. n. 74. jun. 2008. São Paulo, p. 187-196. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-58352008000100013&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 abr. 2022.

MEDEIROS, Regina Célia Rizzon Borges de. **Inteligência Emocional: autoconhecimento e gestão das emoções promovendo a cultura da paz**. Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

NUNES, Patrícia (2018). **Compreendendo o Universo Psíquico**. 17 out. 2018. Palestra promovida pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Marília – CEJUSC, em parceria com a Universidade de Marília – UNIMAR.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito e Psicanálise**. Disponível em: [http://www.idclb.com.br/revistas/17/revista17%20\(23\).pdf](http://www.idclb.com.br/revistas/17/revista17%20(23).pdf). p. 250-260. Acesso em 21 abr. 2022.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação Não-Violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. Tradução Mário Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.

SILVA, João Roberto da. **A Mediação e o Processo de Mediação**. São Paulo: Paulistanajur, 2004.

TOREZAN, Zeila C. Facci; AGUIAR, Fernando. **Revista Mal-Estar e Subjetividade**. Versão impressa ISSN 1518-6148. Rev. Mal-Estar Subj. vol.11 n. 2. Fortaleza, 2011. Periódicos Eletrônicos em Psicologia. O Sujeito da Psicanálise: particularidades na contemporaneidade. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482011000200004. Acesso em: 01 abr. 2022.

ZIMERMAN, David. **Vocabulário Contemporâneo de Psicanálise**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

